



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N° 11 / 90.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Apensamos Projeto de Lei, solicitando autorização para procedermos a doação de parte da chácara nº 71, com área de 2.800m², matriculado sob nº 8.134, que passará posteriormente, a ser chác. nº 71-E, à Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná -ATAEPAR, onde a mesma pretende construir a Sede Regional da Categoria.

Tal sede, irá beneficiar em torno de 230 técnicos participantes dessa Associação.

Certos da atenção de Vossas Excelências ao acima exposto, nos valemos da ocasião para renovar considerações de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de fevereiro de 1990.

Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da chác. nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente será chác. nº 71-E, à ATAEPAR - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO PARANÁ.

.....

.....

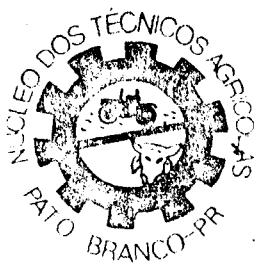
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da chác. nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente será chác. nº 71-E, à ATAEPAR - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO PARANÁ, para nela edificar sua Sede Regional, campo de futebol , etc.

Art. 2º - A beneficiária, deverá promover a edificação no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - No caso de vir a ser dado destinação diversa que a prevista na presente Lei, o imóvel retornará ao doador, com todas as benfeitorias, não tendo a beneficiária qualquer direito a indenização.

Art. 4º - Da mesma forma, retornará o imóvel ao Município, em caso de inadimplemento do exposto no Art. 2º, desta Lei, perdendo em favor do Município, o que houver edificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.



ATAEPAR
ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO PARANÁ
NUCLEO DE PATO BRANCO
Caixa Postal - 646
85.500 — PATO BRANCO — PARANÁ

Of. Nº 08/89

Pato Branco, 27 de abril de 1.989

Prezado Senhor

Conforme acordo verbal firmado com V.Sº, reiteramos aqui nosso pedido de uma área de terra de 1,00 ha para fins de construção da Sede Regional desta categoria.

Salientamos que esta área é o espaço mínimo que necessitamos para a construção de um campo de futebol, de uma área coberta e de outras benfeitorias, cuja área irá beneficiar cerca de 230(duzentos e trinta) técnicos que participam ativamente desta Associação.

Certos em podermos contar com vossa costumeira atenção, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Tec.Agric.*Eduardo A. Kaghofer*
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 106817 300

Ilmo Sr.
Clóvis S. Padoan
MD. Prefeito Municipal
Pato Branco-Pr.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

LICHA

01

MATRÍCULA N.º 8.134

RUBRICA

CR. T26 -

13 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº 71, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 320.650,00m²(TREZENTOS E Vinte MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), com benfeitorias, ou sejam 13,25 alqueires paulistas, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o rio Ligeiro com as chácaras -- nºs. 57, 55 e 56; SUL: com a chacara nº 82; IESTE: com as chácaras 70 e 66, por linhas secas e finalmente a OESTE: com terras particulares, por linhas secas. Público de 17.05.62. Valor: R\$ 600.000,00. Cadastrada no INCRA sob nº 722 120 022 098.- Ref. reg. ant. sob nº 4.778 do livro nº 3-D, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PAULO ROTILLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, CPF sob nº 137.286.109-25 e portador da Carteira de Identidade, - sob nº RG 1.256.880.

TRANSMITENTE: ALDINO FORMIGHIERI TOMAZZI e sua mulher dona HELENA FARZIANELLO THOMAZZI, brasileiros, casados, ele agricultor e ela domestica, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 8.134 - 25/05/79 - TRANSMITENTE: PAULO ROTILLI e sua mulher - da. ALBINA SERAFINI ROTILLI, brasileiros, casados, ele do comercio , ela do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade, inscritos no CPF sob nº 137 286 109-25.- Ele portador da CICD Nº 894569, expedida pela Agência do FUNRURAL desta Cidade.- ADQUIRENTES: FRANCISCO LEO ROTILLI, menor impubere, certidão de Nascimento nº 17.698, desta cida- de, e LUIZ CARLOS ROTILLI, CPF. 371 390 299-20, Carteira de Identida de nº 1.755.427-PR, menor púbere, brasileiros, solteiros, estudantes residentes e domiciliados nesta Cidade, assistidos e representados - por seus pais, Paulo Rotilli, acima qualificado.- D O A Ç Ã O - Área: 320.650,00m². Cadastrado no INCRA. nº 722 120 022 098. Público de -- 22/05/79, do livro nº 59, Pag. 367/368, do Tabelionato local.- VALOR: R\$ 260.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, na quantia de R\$ 5.200,00, conforme guia de recolhimento sob nº 1744966-6, da -- Agência de Rendas desta Cidade, datada de 21/05/79.- Que a doação -- ora feita é com reserva de usufruto vitalício para eles outorgantes- doadores. Compareceram á referida escritura como intervenientes anu- entes os filhos e genros dos outorgantes.- Ref. a matrícula 8.134, - acima. Dou fé. C. R\$ 1.488,00. *Exmo*.

R. 2 - 8.134 - 16.02.89 - Transmitente: FRANCISCO LEO ROTILLI e sua mulher dona - ROMILDE VIEIRA ROTILLI, CPF nº 356.769.061-20, residentes em São Gabriel do Oeste- MT e LUIZ CARLOS ROTILLI e sua mulher dona IRMA TEIXEIRINHA KRIGER ROTILLI, CPF nº 371.390.299-20, residentes nesta cidade, brasileiros, casados, eles agricultores, e elas do lar. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica,- de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 320.650,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 022 098. Público de 16.02.89, Lote 182, 2^a Tab. local. Valor: NCz\$ 55.000,00. O imposto de trans- missão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0277/89 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 208/89. Municipal sob, nº 15501/89. Distribuição sob nº 232/89. Foi emitida a DOI pelo Tab. O valor acima será pago nas seguintes condições: NCz\$ 25.000,00 por ocasião do registro da refe- rida escritura e NCz\$ 30.000,00, trinta dias após o registro. Ref. R.1-8.134 aci- ma. Compareceu na referida escritura como interveniente anuente, concordando com, a presente venda e desistindo do usufruto em favor deles reservado o sr. Paulo Ra- tilli e sua mulher dona Albina Serafini Rotilli, brasileiros, casados, ele do co- munidade e a dona da terra, portanto o sr. e a dona falecem juntos abster-se. Encaminhar ao NPF sob nº 137.286.109-25, ref. R.1-8.134 nolite. Dou fé. C. R\$ 1.488,00. *Exmo*.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

O Prefeito Municipal remeteu a Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 12/90, através da Mensagem nº 11/90, buscando autorização para efetuar a doação de parte da Chácara nº 71 , com área de 2.800m², que posteriormente será a Chácara nº 71-E , à ATAEPAR - Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná.

Este, em suma, o Projeto de Lei em apreço.

A doação de bens imóveis municipais subordina-se a existência de interesse público e sempre é precedida de autorização legislativa.

O Projeto de Lei em estudos atende aos requisitos legais, cabendo a esta c. Câmara Municipal verificar a existência do interesse público, oportunidade e conveniência da doação.

É o meu parecer. S.M.J.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 1.990.

Paulo Ricardo Pozzolo
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

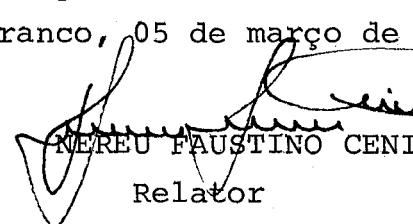
PROJETO DE LEI 12/90

Através da mensagem 11/90, o Prefeito Municipal solicita autorização da Câmara para doar 2.800m² da área urbana à ATAEPAR - Associação dos Técnicos Agrícolas do Paraná.

Em contato com os dirigentes da entidade acima referida, os membros argumentam que tal doação beneficiará 230 técnicos da região do Sudoeste. O Projeto atende aos requisitos legais. Somos favoráveis ao Projeto de Lei.

Pato Branco, 05 de março de 1.990.


ERNESTO F. FILATTI
Presidente


NEREU FAUSTINO CENI
Relator


DILETO NICHELE
Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 12/90

Através da mensagem nº 11/90, o Prefeito Municipal autorização da Câmara para doar 2.800m² da área à ATAEPAR-Associação dos Técnicos Agrícolas do Paraná.

Somos favoráveis ao Projeto de Lei, como incentivo à prática de esporte e para que os que não sejam sócios de clubes tenham a oportunidade de ter lazer.

Pato Branco, 05 de março de 1.990.

CLÓVIS DE FAVERI

Presidente

ILÁRIO A. TONIOLLO

Membro

VILSO DE OLIVEIRA

Relator